

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 15/2020

Data: 02/04/2020

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: PAULO MARUCHIN BARSKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO ÔNIBUS VOLARE, PLACA: AYR 2584, Identificação:
PARA O FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO DO VEÍCULO AUTOMOTOR QUE
LEVA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR PARA OUTRAS
LOCALIDADES.

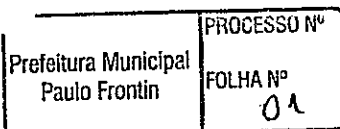
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	U	VELA AQUECEDORA. (14762)	0,0000	0,00
2	1	U	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH. (14763)	0,0000	0,00
3	1	U	MODULO DO MOTOR. (14764)	0,0000	0,00
4	1	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL. (14765)	0,0000	0,00
5	1	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL. (14766)	0,0000	0,00
6	1	U	FILTRO SEPARADOR, (14767)	0,0000	0,00
7	1	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC353. (14768)	0,0000	0,00
8	1	U	PARAMETRIZAÇÃO MODULO DO MOTOR, (14769)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULO MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 2 de Abril de 2020.



Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 14/2020

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2020.

Ao Setor de Licitação

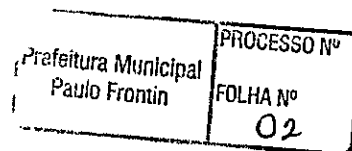
Assunto: Aquisição de peças para o Micro Ônibus Volare, placa: AYR 2584.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Aquisição de peças para o Micro Ônibus Volare, placa: AYR 2584, para funcionamento necessário do veículo automotor que leva pacientes do Município para outras localidades.

Atenciosamente,

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição para funcionamento necessário do veículo automotor que leva pacientes do Município para outras localidades.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de peças para o Micro Ônibus Volare, placa: AYR 2584.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	VELA AQUECEDORA 14762	4,00	U
02	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH 14763	1,00	U
03	MODULO DO MOTOR 14764	1,00	U
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 14765	1,00	U
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 14766	1,00	U
06	FILTRO SEPARADOR 14767	1,00	U
07	FILTRO COMBUSTÍVEL RC353 14768	1,00	U
08	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR 14769	1,00	U

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto consiste na aquisição de peças para o Micro Ônibus Volare, placa: AYR 2584.

4.2 - O objeto deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Rui Barbosa, 209, Centro, Paulo Frontin/PR.

4.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

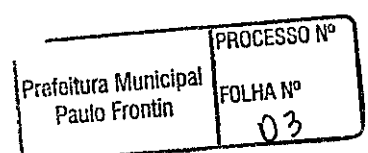
4.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013.

4.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.6 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25%.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



ORDEM DE SERVIÇO

Número: 00017088

Data de abertura: 11/03/2020

Data de fechamento:

Página: 1/1

UNI-TURBOS LTDA

BR-476 KM 359, 4875 - OURO VERDE - UNIAO DA VITORIA - PR

- UNI-TURBOS@HOTMAIL.COM

Cliente: (161) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN ()

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR

CPF/CNPJ: 77007474000190 - RG/IE:

Fone: (42)35431464

Cel: (42)91245269

Valor total:

8.658,18

Cond. Pagamento : A COMBINAR

Placa : AYR2584

Veiculo : MICRO ONIBUS

Observação:

PRODUTOS UTILIZADOS

14542	FILTRO BLIND. COMB. - RC353-HP-RA	119,200	1,000	UN	119,20
15431	FILTRO COMB. DIESEL - DB0705	46,240	1,000	UN	46,24
15628	FILTRO COMB. DIESEL - H70WK11	128,740	1,000	UN	128,74
18991	FILTRO SEPARADOR D'AGUA R90-30M	92,000	1,000	UN	92,00
15845	MODULO DO MOTOR	3.948,000	1,000	UN	3.948,00
18990	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH 0 281 002 930	840,000	1,000	UN	840,00
18987	VELA AQUECEDORA MBB CDI ACCELO/ SPRINTER 311/ 2016937	121,000	4,000	UN	484,00

Total PRODUTOS: 5.658,18

Valor total:

8.658,18**SERVIÇOS UTILIZADOS**

17027	M.O. - PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR	3.000,000	1,000	UN	3.000,00
-------	---------------------------------------	-----------	-------	----	----------

Total SERVIÇOS: 3.000,00

Valor total:

8.658,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN


UNI-TURBOS LTDA

UNI-TURBOS LTDA
CNPJ 03.643.099/000138
Rodovia BR 476 - Km 359, nº 4875
Bairro Ouro Verde - CEP 84600-000
União da Vitória - Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

06

MECÂNICA MARJOVAN LTDA

Rua Manoel Estevão, 415 - Centro

União da Vitória - Pr

Cep: 84.600-000

Fone: (42)3523.3300

DATA: 19/03/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FRONTIM

PLACA: MICRO ONIBUS - AYR2584

ORÇAMENTO			
Q.T.D.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VELA AQUECEDORA	R\$ 128,26	R\$ 128,26
1	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH	R\$ 882,00	R\$ 882,00
1	MÓDULO DO MOTOR	R\$ 4.145,40	R\$ 4.145,40
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 48,55	R\$ 48,55
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 135,17	R\$ 135,17
1	FILTRO SEPARADOR	R\$ 96,60	R\$ 96,60
1	FILTRO COMBUSTÍVEL RC353	R\$ 125,16	R\$ 125,16
1	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
		TOTAL:	R\$ 8.711,14

Gheorghe de Lima
MECÂNICA MARJOVAN

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 01000-000

CENTRO - CEP 84600-000

UNIAO DA VITORIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	----------------------------

REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA

Rua 1º de Maio, 522 - Centro

União da Vitória - PR

Cep: 84.600-000

Fone: (42)3522-2066

DATA:	19/03/2020
-------	------------

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FRONTIM
-----------------	---------------------------------------

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - AYR2584

ORÇAMENTO

QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO COMB DIESEL H70WK11	R\$ 137,75	R\$ 137,75
1	FILTRO COMB DIESEL DB0705	R\$ 49,47	R\$ 49,47
1	FILTRO BLIND COMBUSTIVEL	R\$ 127,54	R\$ 127,54
1	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	R\$ 98,44	R\$ 98,44
1	MODULO DO MOTOR	R\$ 4.184,88	R\$ 4.184,88
1	SENSOR DE PRESSÃO	R\$ 898,80	R\$ 898,80
4	VELA AQUECEDORA 2016937	R\$ 129,47	R\$ 517,88
1	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		TOTAL:	R\$ 9.224,76

02.577.392/0001-81

**REMOCAR RETIFICA DE
MOTORES LTDA ME**

Fone: (42) 2

Rua: 1º de Maio, s/n.

Centro - CEP 84600-000

União da Vitória - PR

Admiral
REMOCAR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.643.099/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2000
NOME EMPRESARIAL UNI-TURBOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNI-TURBOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 476 - KM 225	NÚMERO 4250	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 14:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNI-TURBOS LTDA
CNPJ: 03.643.099/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:58 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **7D2D.6826.1B8C.B8C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNI-TURBOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.643.099/0001-38

Certidão nº: 1342245/2020

Expedição: 15/01/2020, às 14:27:43

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e U N I - T U R B O S L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.643.099/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021315494-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.643.099/0001-38**
Nome: **UNI-TURBOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/03/2020 14h12min

Número	Validade
3133	29/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNI-TURBOS LTDA-EPP CNPJ: 03643099000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 8454 - Atividade principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: BR-476, 4250 - Bairro OURO VERDE - Compl. KM 225 - CEP 84.608-140

Imóvel: 26466 - Inscrição: 02.02.099.0030.001 - Matrícula 23404
Endereço: BR-476 - Bairro OURO VERDE - CEP 84.600-000

Código de Controle

CWYARFZ0EKET7IX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaoдавitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 30 de Março de 2020

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13	Página 1 de 1
---------------------------------------	-------------------------------	---------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.643.099/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2000
NOME EMPRESARIAL UNI-TURBOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNI-TURBOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 476 - KM 225	NÚMERO 4250	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **13:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	--------------------------------------

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIS CARLOS CARVALHO, brasileiro, natural de Palmas (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/05/1969, filho de Leonides Carvalho e Maria Jacy Carvalho, empresário, residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.740.092-0/II/PR, expedida em 10/09/1982 e inscrito no CPF sob n.º 689.130.109-25, tendo ingressado na sociedade em 14/02/2000, e SILMARA CARVALHO, brasileira, natural de Calanduvás (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/09/1968, filha de Adroaldo Francisco da Rosa e Nilza Rebonato da Rosa, empresária, residente e domiciliada na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.ª R-3.111.206/II/SC, expedida em 06/06/1990 e inscrita no CPF sob n.º 729.206.459-00, tendo ingressado na sociedade em 14/02/2000, socios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada "UNI-TURBOS LTDA-EPP", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.643.099/0001-38, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE n.º 41204277209, em 15/02/2000 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20090350022, em 21/01/2009;

RESOLVEM, por este instrumento de terceira alteração contratual, assim alterar o contrato social, nos seguintes termos:

1.º - O sócio LUIS CARLOS CARVALHO, que era residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, passou a residir no endereço localizado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000;

2.º - A sócia SILMARA CARVALHO, que era residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000,

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

passou a residir no endereço localizado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000,

3.º - Pelo presente instrumento, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será subscrito e integralizado pelos sócios na forma abaixo:

I - O sócio LUIS CARLOS CARVALHO subscreve R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do aumento de capital, neste ato, pelo aproveitamento, de sua participação proporcional, na conta "LUCROS ACUMULADOS";

II - A sócia SILMARA CARVALHO subscreve R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do aumento de capital, neste ato, pelo aproveitamento, de sua participação proporcional, na conta "LUCROS ACUMULADOS";

4.º - Diante das deliberações acima tomadas, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	LUIS CARLOS CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
2	SILMARA CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
	TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

5.º - A partir desta data, a sociedade terá como objeto social, a exploração dos ramos de:

Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;

Prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas e de suas peças e acessórios;

6.º - A administração da sociedade caberá somente ao sócio LUIS CARLOS CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficara investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

Parágrafo Quarto - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

7.º - Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, a empresa "UNI-TURBOS LTDA-ME", inscrita como microempresa, conforme o que determina a Lei Complementar 123/2006, neste ato, revoga expressamente a cláusula décima de seu contrato social, consolidado na segunda alteração contratual, arquivado nessa Junta Comercial, em 21/01/2005, sob n.º 20050191551.

8.º - A vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

LUIS CARLOS CARVALHO, brasileiro, natural de Palmas (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/05/1969, filho de Leonides Carvalho e Maria Jacy Carvalho, empresário, residente e domiciliado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.740.092-0/II/PR, expedida em 10/09/1982 e inscrito no CPF sob n.º 689.130.109-25;

e **SILMARA CARVALHO**, brasileira, natural de

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Catanduvas (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/09/1968, filha de Adroaldo Francisco da Rosa e Nilza Rebonato da Rosa, empresária, residente e domiciliada na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.ª R-3.111.206/II/SC, expedida em 06/06/1990 e inscrita no CPF sob n.º 729.206.459-00, socios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada "UNI-TURBOS LTDA-EPP", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.643.099/0001-38, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE n.º 41204277209.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "UNI-TURBOS LTDA-EPP", tendo sua sede e domicilio na Rodovia BR 476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social, a exploração do ramo de:

- Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- Prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas e de suas peças e acessórios;

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo sido seu início de atividades em 01 de março de 2000.

CLAUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os socios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	LUIS CARLOS CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
2	SILMARA CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
	TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo, em hipótese alguma, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá somente ao sócio LUIS CARLOS CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quarto – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Unico: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de Balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Unico: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente

Pag 6/7

Secretaria Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

20

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

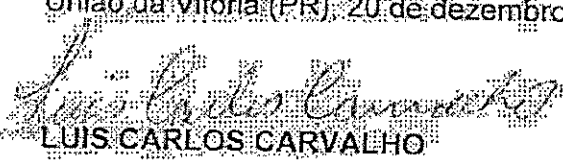
em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002.

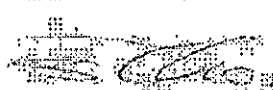
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei n.º 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios;

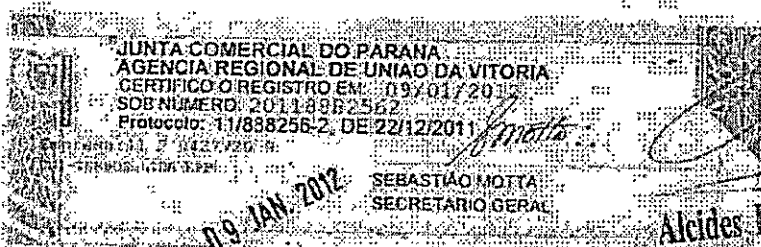
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

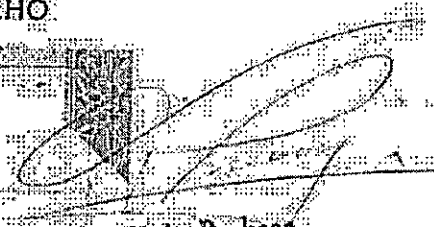
E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de terceira alteração contratual, em três vias de igual teor e forma.

União da Vitória (PR), 20 de dezembro de 2011.


LUIS CARLOS CARVALHO


SILMARA CARVALHO




Alcides Raria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/04/2020 a 02/04/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 15/2020 Data: 02/04/2020						
Material: 14762 - VELA AQUECEDORA. Unid.: U						
1	UNI TURBOS LTDA - (946)		4,000	121,0000	484,00	Sim ***
1	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		4,000	128,2600	513,04	Não
1	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		4,000	129,4700	517,88	Não
Material: 14763 - SENSOR DE PRESSÃO BOSCH. Unid.: U						
2	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	840,0000	840,00	Sim ***
2	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	882,0000	882,00	Não
2	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	898,8000	898,80	Não
Material: 14764 - MODULO DO MOTOR. Unid.: U						
3	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	3.948,0000	3.948,00	Sim ***
3	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	4.145,4000	4.145,40	Não
3	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	4.184,8800	4.184,88	Não
Material: 14765 - FILTRO DE COMBUSTIVEL. Unid.: U						
4	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	128,7400	128,74	Sim ***
4	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	48,5500	48,55	Não
4	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	137,7500	137,75	Não
Material: 14766 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL. Unid.: U						
5	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	46,2400	46,24	Sim ***
5	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	49,4700	49,47	Não
5	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	135,1700	135,17	Não
Material: 14767 - FILTRO SEPARADOR. Unid.: U						
6	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	92,0000	92,00	Sim ***
6	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	96,6000	96,60	Não
6	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	98,4400	98,44	Não
Material: 14768 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RC353. Unid.: U						
7	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	119,2000	119,20	Sim ***
7	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	125,1600	125,16	Não
7	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	127,5400	127,54	Não

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinFOLHA Nº
22

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 15/2020 Data: 02/04/2020

Material: 14769 - PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR, Unid.: U

8	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	3.000,0000	3.000,00	Sim
8	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	3.150,0000	3.150,00	Não
8	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	3.210,0000	3.210,00	Não
Total da Coleta:					8.658,18	***

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO ÔNIBUS VOLARE, PLACA: AYR 2584, PARA O FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO DO VEÍCULO AUTOMOTOR QUE LEVA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR PARA OUTRAS LOCALIDADES.

Processo Adm. nº: 15/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4,000	U	VELA AQUECEDORA.	126,2433	504,97
2	1,000	U	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH.	873,6000	873,60
3	1,000	U	MODULO DO MOTOR.	4.092,7600	4.092,76
4	1,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	105,0133	105,01
5	1,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL.	76,9600	76,96
6	1,000	U	FILTRO SEPARADOR,	95,6800	95,68
7	1,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC353.	123,9667	123,97
8	1,000	U	PARAMETRIZAÇÃO MODULO DO MOTOR,	3.120,0000	3.120,00
Total Geral ----->				8.614,2233	8.992,95

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
24

Paulo Frontin, 2 de Abril de 2020.

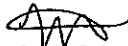
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 2 de Abril de 2020.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 15/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 2 de Abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 15/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 15/2020

Nº Processo: 15/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de peças para o micro ônibus volare, Placa AYR-2584;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
46	303	0206	2054	3.3.90.30	R\$ 54.645,00	R\$ 8.992,95
TOTAL						R\$ 8.992,95

Paulo Frontin, 03 de abril de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 03/04/2020
Assinatura: [assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO ÔNIBUS VOLARE, PLACA: AYR 2584, PARA O FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO DO VEÍCULO AUTOMOTOR QUE LEVA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR PARA OUTRAS LOCALIDADES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	VELA AQUECEDORA.		121,00	484,00
2	1,00	U	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH.		840,00	840,00
3	1,00	U	MODULO DO MOTOR.		3.948,00	3.948,00
4	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL.		128,74	128,74
5	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL.		46,24	46,24
6	1,00	U	FILTRO SEPARADOR,		92,00	92,00
7	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC353.		119,20	119,20
8	1,00	U	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR,		3.000,00	3.000,00
					Total	8.658,18

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa UNI-TURBOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.099/0001-38 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2020 foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.658,18 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

27



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1303	46/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

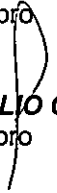
7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de abril de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente


MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 70/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 14/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

— **Origem:** Departamento Compras
Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba
Sra. Paula Maruchin Barski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição peças para o Micro Ônibus Volare, placa: AYR 2584, para funcionamento necessário do veículo automotor que leva pacientes do Município para outras localidades”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 15/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 14/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 28 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas o funcionamento necessário do veículo automotor que leva pacientes do Município para outras localidades”.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 27 e 28 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 06 a 08 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 27 e 28 dos autos).

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 27 dos autos).

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 26 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 15/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 8.658,18, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observe que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato de fornecimento, com cláusula de garantia dos serviços, descrevendo no respectivo contrato as condições das peças (genuínas, originais, remanufaturadas, segunda linha etc.), e remeta o contrato para aprovação, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 06 de abril de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2020
CONTRATADO: UNI TURBOS LTDA CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO
ÔNIBUS VOLARE, PLACA: AYR 2584, PARA O
FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO DO VEÍCULO
AUTOMOTOR QUE LEVA PACIENTES DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR PARA OUTRAS
LOCALIDADES.
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.658,18 (oito mil seiscientos e
cinquenta e oito reais e dezoito centavos) FUNDAMENTO:
artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 14/04/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:70422C7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/04/2020. Edição 1990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO ÔNIBUS VOLARE, PLACA: AYR 2584, PARA O FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO DO VEÍCULO AUTOMOTOR QUE LEVA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR PARA OUTRAS LOCALIDADES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	VELA AQUECEDORA.		121,00	484,00
2	1,00	U	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH.		840,00	840,00
3	1,00	U	MODULO DO MOTOR.		3.948,00	3.948,00
4	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL.		128,74	128,74
5	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL.		46,24	46,24
6	1,00	U	FILTRO SEPARADOR.		92,00	92,00
7	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC353.		119,20	119,20
8	1,00	U	PARAMETRIZAÇÃO MODULO DO MOTOR.		3.000,00	3.000,00
Total						8.658,18

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa UNI-TURBOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.099/0001-38 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2020 foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 8.658,18 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1303	46/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de abril de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2020. Edição 1990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

489
17

489
17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 70/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: UNI TURBOS LTDA
Endereço.....: Rua Rod BR 476 KM 225 4250
Cidade.....: União da Vitória-PR
CNPJ.....: 03.643.099/0001-38

Valor da Despesa..... : R\$ 8.658,18 (oito mil seiscientos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:45F1195B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2020. Edição 1990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 14/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 14/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA UNI-TURBOS LTDA - EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 209, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, neste ato representado pelo Diretora Presidente Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA UNI-TURBOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito BR-476 Km 359, 4875, Ouro Verde, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.643.099/0001-38, neste ato representado por LUIS CARLOS CARVALHO, sócio, RG nº 3.740.092-0/II/PR e CPF nº 689.130.109-25 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 14/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para o Micro Ônibus Volare, placa: AYR 2584, para funcionamento necessário do veículo automotor que leva pacientes do Município para outras localidades:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	VELA AQUECEDORA.		121,00	484,00
2	1,00	U	SENSOR DE PRESSÃO BOSCH.		840,00	840,00
3	1,00	U	MODULO DO MOTOR.		3.948,00	3.948,00
4	1,00	U	FILTRO DE		128,74	128,74



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			COMBUSTIVEL.			
5	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL.		46,24	46,24
6	1,00	U	FILTRO SEPARADOR,		92,00	92,00
7	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC353.		119,20	119,20
8	1,00	U	PARAMETRIZAÇÃO MODULO DO MOTOR,		3.000,00	3.000,00
Total						8.658,18

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 8.658,18 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1303	46/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

5. DO PAGAMENTO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, conforme solicitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante Autorização de Fornecimento, em local determinado, após o recebimento da respectiva requisição de compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta;

7.2. Deve conter as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. As peças deverão ser instaladas no veículo Micro Ônibus Volare, placa AYR 2584;

8.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos veículos;

8.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

8.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, portanto, abrangendo todos os componentes dos veículos, **previstas no lote**;

8.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, **previstas no lote**;

8.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos veículos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro;

8.3.4. Regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que **previstas no respectivo do lote**.

8.4. A Contratada deverá dispor de local adequado para a prestação de serviços;

8.5. Os serviços mediante expedição de Requisição de Serviço;

8.6. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a serem executados, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Diretora Presidente;

8.7. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.8. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do veículo que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do veículo (tipo de frota e placas); Modelo do veículo; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do veículo; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, **devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos;**

8.9. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor;

8.10. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

8.11. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

8.12. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

8.12.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

8.12.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

8.12.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

8.12.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.13. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, está obrigada a:

8.13.1. Substituir o material defeituoso;

8.13.2. Corrigir defeitos de fabricação;

8.13.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

8.14. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso;

8.15. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato;

8.16. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado;

8.17. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço;

8.18. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida;

8.19. Será designado, como fiscal do Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93;

8.20. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais;

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. Os veículos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados;

9.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares;

9.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, esta fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta;

9.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

9.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

9.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou.

9.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante;

9.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela Contratante;

9.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo;

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

10.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

10.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças;

10.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante;

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

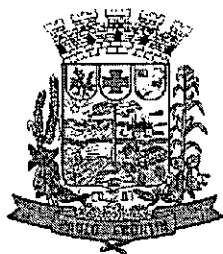
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 07 de abril de 2020.

}

PAULA MARUCHIN BARSKI
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

UNI-TURBOS LTDA - EPP
LUIS CARLOS CARVALHO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG _____

2. _____

RG _____